



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 “RETOMADA CULTURAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001205/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Produções Culturais realizadas no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da **SECEC** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, em território fluminense durante o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A presente Chamada Emergencial tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 378 (trezentas e setenta e oito) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2.2.1 As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade determinada pelo Sistema Estadual de Cultura em que 60% corresponderá ao interior e 40% corresponderá à capital.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, na região em que esteja concorrendo com a proposta, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
- c) **“PRODUÇÃO CULTURAL”**: Conjunto de ações ou obras artísticas realizadas num determinado espaço e tempo. As ações ou obras deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidas, produzidas e realizadas no Estado do Rio de Janeiro, por PROPONENTE sediado no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja relacionada a um dos segmentos culturais existentes.
- d) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta de Produção Cultural até a sua conclusão. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 1**.
- e) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da proposta de Produção Cultural. A proposta deverá apresentar, no mínimo, 04 (quatro) ações do produto cultural resultante da proposta inscrita, sendo que, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) das ações, deverá ser realizada em formato *online*.
- f) **“PRIMEIRAS OBRAS”**: Propostas artísticas e culturais oriundas de proponente que já tenha produzido, no máximo, 02 (duas) ações culturais.
- g) **“PROPOSTAS DE CIRCULAÇÃO”**: Corresponde a propostas de espetáculos ou ações culturais já estreadas e que tenham sua realização em diferentes municípios buscando contemplar o maior número de regiões do Estado do Rio de Janeiro.
- h) **“PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO”**: Ações cuja montagem e estreia já foram realizadas e o proponente pretende dar continuidade.
- i) **“SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”**: Denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente **SECEC**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.2 Os proponentes poderão inscrever propostas nos diversos segmentos culturais como, por exemplo: artes integradas, cultura popular e urbana, teatro, música, dança, artes visuais, ações de incentivo à leitura, audiovisual, LGBTQI+, patrimônio cultural de natureza material e imaterial e nos outros diversos segmentos culturais que existem e não estão descritos aqui. Os projetos deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) apresentação de forma *online*.

3.2.1 Os aportes serão divididos da seguinte forma:

Categoria A: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) exclusivamente para produção de primeiras obras do Proponente; e

Categoria B: R\$100.000,00 (cem mil reais) para produção de projetos ou para manutenção ou para circulação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.3 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SECEC** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.4 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a **Produção Cultural** selecionada, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.6 Os recursos serão distribuídos pelas 10 regiões do Estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem de 40% para a capital e 60% para o interior, conforme tabela do item 11.5.

4.7 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 227

4.8 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que esteja regular adimplente com o Estado do Rio de Janeiro e a **SECEC**.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Emergencial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;
- VI. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VII. Projetos cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais ou ICMS) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com exceção dos projetos que tiveram suas estreias ou temporadas suspensas por conta da pandemia.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmento cultural sua **PROPOSTA** se enquadra.

8.5 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - para comprovar atividade de, no mínimo, 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro;
- b) **CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa, (exceto Microempreendedor Individual - MEI);
- c) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, caso haja;
- d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 1**;
- e) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do projeto, de acordo com o **ANEXO 2**;
- f) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 3**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- g) **CARTA DE ANUÊNCIA DO EQUIPAMENTO CULTURAL** em que as atividades serão realizada, no caso de propostas com realização em equipamentos culturais públicos, se houver, de acordo com o **ANEXO 4**;

8.6 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Emergencial, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.7 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.11 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.12 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.13 O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC Nº109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o **ITEM 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

9.3.1. O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.6 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no **DOERJ**.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo login e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC no 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará, no **DOERJ**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Emergencial e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas.	0 a 10
1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	0 a 10
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	NOTA
Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	0 a 10
1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	0 a 10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado.	0 a 10
1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto?	0 a 10
2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 10
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10
1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto?	0 a 10
2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	0 a 10
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	NOTA
Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.	0 a 10
1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina?	0 a 10
2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	0 a 10

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO	
HABITANTES ERJ 17.283.953 ¹	VERBA TOTAL R\$ 25.000.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº PROPOSTAS	%/RECURSO TOTAL
METROPOLITANA I (CAPITAL)	Rio de Janeiro	39	Total: 145 Propostas Categoria A: 95 propostas Categoria B: 50 propostas	R\$9.750.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	Total: 80 Propostas Categoria A: 55 propostas Categoria B: 25 propostas	R\$5.250.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	Total: 45 Propostas Categoria A: 30 propostas Categoria B: 15 propostas	R\$3.000.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	02	Total: 08 Propostas Categoria A: 06 propostas Categoria B: 02 propostas	R\$500.000,00
NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	Total: 23 Propostas Categoria A: 16 propostas Categoria B: 07 propostas	R\$1.500.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	<u>Total: 23 Propostas</u> Categoria A: 16 propostas Categoria B: 07 propostas	R\$1.500.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	<u>Total: 19 Propostas</u> Categoria A: 13 propostas Categoria B: 06 propostas	R\$1.250.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	<u>Total: 19 Propostas</u> Categoria A: 13 propostas Categoria B: 06 propostas	R\$1.250.000,00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	<u>Total: 08 Propostas</u> Categoria A: 06 propostas Categoria B: 02 propostas	R\$500.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	<u>Total: 08 Propostas</u> Categoria A: 06 propostas	R\$500.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

			Categoria B: 02 propostas	
TOTAL		100	378	R\$25.000.000,00

11.6 A seleção levará em conta a localização regional do CNPJ do proponente, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente que propôs a realização de sua produção cultural em equipamento cultural público, se mesmo assim o empate persistir, será classificada a proposta com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral, quando não houver selecionado em virtude do não preenchimento das vagas destinadas às regiões; bem como as desclassificadas.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa jurídica selecionada ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial. Esgotadas as propostas classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da Classificação Geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

13.1.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.2. Os documentos relacionados no **ANEXO 05** e o **ANEXO 06** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução **SECEC** nº 109 de 30 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2.1 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail producoesculturais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL N.º 01/2020).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.3 O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 09**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 07**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTR ATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

17.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 07**.

17.1.2 Os comprovantes citados no **item 17.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cada **CNPJ** poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o **PROPONENTE** tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Integram a presente Chamada Emergencial, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO

ANEXO 05 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 07 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO 08 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01

NOME DO PROJETO			
EDITAL	PRODUÇÕES CULTURAIS		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						0,00
1.2						0,00
1.3						0,00
1.4						0,00
1. ...						0,00
Total de Pré Produção						R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						0,00
2.2						0,00
2.3						0,00
2.4						0,00
2....						0,00
Total						R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						0,00
3.2						0,00
3.3						0,00
3.4						0,00
3.5						0,00
3.6						0,00
3...						0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1		PLANEJADO						
		REALIZADO						
2		PLANEJADO						
		REALIZADO						
3		PLANEJADO						
		REALIZADO						
4		PLANEJADO						
		REALIZADO						
5		PLANEJADO						
		REALIZADO						
6		PLANEJADO						
		REALIZADO						
7		PLANEJADO						
		REALIZADO						
		PLANEJADO						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8		REALIZADO						
9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA:

PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), __/__/2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

[INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO 04

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, abaixo assinado, _____ (nome completo),
_____ (cargo), portador do RG _____, órgão expedidor
_____ e CPF _____, residente à
_____ (endereço
completo com CEP), declaro que o _____
(nome do equipamento cultural), situado à
_____ (endereço do equipamento
cultural), tem interesse em acolher o projeto _____
(nome do projeto) e que tenho conhecimento da sua inscrição no Edital de Chamada
Emergencial de Premiação SECEC Nº_/2020 pela
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº _____.
_____, de _____ de 2020.

~~Assinatura e cargo do representante do equipamento cultural~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 5

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo 06, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da proposta selecionada nesta Chamada Emergencial.
- b) Anexo 09, devidamente preenchido.
- c) Comprovante de direitos autorais;
- d) ECAD e SBAT, em caso de utilização de obra artística de terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado — venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

....., de..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial para Seleção de Projetos Culturais que serão contemplados através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.
- b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>
- c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.
- e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O PROPONENTE deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**
- 2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

- 1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

- 1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 “JUNTOS PELO CIRCO RJ”, QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001106/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Manutenção de Circos de Lona no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 O presente edital de Chamada Emergencial de premiação financeira e homologação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial de premiação financeira e homologação e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial premiação financeira e homologação, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da SECEC, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira tem por objeto homologar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Manutenção de Circos de Lona estabelecidos obrigatoriamente em território fluminense e que sua realização não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A previsão é de que sejam homologadas e premiadas financeiramente 24 (vinte e quatro) propostas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e que constem no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela **FUNARTE**, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, extraído do *site* <http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes> no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 18 (dezoito) horas e atualizada em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) “**PROPONENTE**”: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

O proponente é a pessoa jurídica privada, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, com atuação comprovada no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja regular e adimplente com o Estado, incluindo a **SECEC**.

- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- c) **“MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONA”**: Melhoria e/ou aquisição de materiais pertinentes à realização de espetáculos e a atividades circenses, tais como acessórios, mobiliários para números, componentes da estrutura de lona e/ou picadeiro e/ou aquisição de lonas novas.
- d) **“CIRCO DE LONA”**: Circo itinerante em que as apresentações são realizadas por trupes/companhias circenses tradicionais e contemporâneas em circo de lona desmontável com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade itinerante comprovada no Estado do Rio de Janeiro.
- e) **“ORÇAMENTO”**: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à proposta e à contrapartida inscrita nesta chamada. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- f) **“PROPOSTA”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da proposta de manutenção de circos de lona.
- g) **“CONTRAPARTIDA”**: Ações que o proponente deverá realizar em retribuição ao financiamento de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, 01 (uma) apresentação circense presencial e 01 (uma) apresentação circense de forma virtual que deverá ser disponibilizada em plataforma digital gratuita. A contrapartida poderá ser realizada com parte do valor do aporte recebido.
- h) **“SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”**: Denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira corresponde à R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

4.1.1 Cada proposta selecionada será premiada com o valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.1.2 Caso não haja propostas suficientes para credenciamento conforme o previsto no item 2.2, a Autoridade Superior fica autorizada a readequar os recursos dentre os projetos homologados nesta Chamada Emergencial até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Na condição de remanescimento de recurso, o valor poderá ser redistribuído em outras chamadas lançadas por esta Secretaria com orçamento oriundo da Lei nº 14.017/2020.

4.1.3 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.4 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada pública em andamento.

4.1.5 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.1.6 A proposta deve demonstrar, quais contrapartidas serão geradas a partir do recebimento da premiação.

4.2 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a **PROPOSTA** selecionada, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos considerando Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, extraído do [site http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes](http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes) no dia 30 de setembro de 2020, às 18 (dezoito) horas e atualizada em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 227

4.6 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, que esteja no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE.

5.1.1.1 O **PROPONENTE** deverá comprovar que teve sua lona montada no Estado do Rio de Janeiro, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.2 O **PROPONENTE** que estiver no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE poderá se inscrever apenas nesta Chamada Emergencial.

5.1.3 O **PROPONENTE** que estiver no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões, na Região Sudeste, especificamente no Rio de Janeiro, realizado pela FUNARTE ficará impedido de se inscrever em qualquer outra chamada emergencial lançada por esta Secretaria com recursos orçamentários oriundos da Lei nº 14.017/2020.

5.2 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas Físicas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- II. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- III. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- IV. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- V. Proponente que não esteja no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista que representa o Sudeste especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09** extraído do site <http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macrorregioes> no dia 30 de setembro de 2020, às 18 (dezoito) horas e atualizada em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte);
- VI. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta inscrita não seja executada no prazo estabelecido no item 2.1, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada de Homologação e Premiação Financeira pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual);
- b) **CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**, comprovando atividade cultural da empresa;
- c) **ALVARÁ**, comprovando atividade no Estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) **COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES** portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo circo nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
- e) **MODELO DE ORÇAMENTO**, de acordo com o **ANEXO 01**;
- f) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 02**;
- g) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 03**;

8.5 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na Produção Cultural inscrita nesta Chamada Emergencial, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.6 O **PROponente** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.6.1 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROponentes**, nos seguintes termos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
"Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal".

8.6.2 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

8.6.2.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

8.7 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será considerado o envio de documentação além da solicitada.

8.11 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12 O ônus da participação na chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação e homologação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento e para que a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de homologação serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de habilitação e homologação, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o login e senha já cadastrados.

9.3.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

9.6 O **PROPONENTE** deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- I) Documentação obrigatória solicitada na Chamada Emergencial.
- II) Ações de contrapartida conforme solicitado no item 3, letra g.
- III) Justificativa apresentada no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.2 Os integrantes da Comissão de Análise da Documentação serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão de todo o processo.

10.3 O resultado final do certame será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de envio e homologação das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 04** e comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

11.2 O documento referente ao **ANEXO 04** deverá ser anexado no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROponente** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

11.2.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

12.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular.

12.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.2.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada e só poderá executada após autorização da **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Documentação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução.

13.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail circo.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

13.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

14.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

14.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

14.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

14.5 A **SECEC** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, SBAT, ECAD, entre outras) sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo obrigatório anexar **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.

15.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 06**.

15.1.2 Os comprovantes citados no item 15.1.1 deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

17.1 O CNPJ que constar no Mapeamento dos Circos no Brasil por Macrorregiões realizado pela FUNARTE, na lista referente à Região Sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, conforme **ANEXO 09**, poderá se inscrever apenas na presente Chamada, ficando com isso, **impedido** de inscrever proposta em qualquer outra Chamada Emergencial lançada por esta Secretaria com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017/2020.

17.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO 09 – MAPEAMENTO DOS CIRCOS NO BRASIL POR MACRORREGIÕES
REALIZADO PELA FUNARTE, REGIÃO SUDESTE (RJ)

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01

NOME DO PROJETO			
EDITAL	MANUTENÇÃO DE CIRCOS DE LONA		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	--

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1	PRÉ PRODUÇÃO					
1.1						0,00
1.2						0,00
1.3						0,00
1.4						0,00
1. ...						0,00
Total de Pré Produção						R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						0,00
2.2						0,00
2.3						0,00
2.4						0,00
2....						0,00
Total						R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						0,00
3.2						0,00
3.3						0,00
3.4						0,00
3.5						0,00
3.6						0,00
3...						0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1		PLANEJADO						
		REALIZADO						
2		PLANEJADO						
		REALIZADO						
3		PLANEJADO						
		REALIZADO						
4		PLANEJADO						
		REALIZADO						
5		PLANEJADO						
		REALIZADO						
6		PLANEJADO						
		REALIZADO						
7		PLANEJADO						
		REALIZADO						
8		PLANEJADO						
		REALIZADO						
9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), ___/___/ 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente

CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo 05, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) Anexo 08, devidamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica..... , CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —.venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
ANEXO 06

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nº/2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DENOMINADA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020 para Manutenção de Circo de Lonas nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE para a realização da Proposta denominada “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

<http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APOORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar a relatório de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. CPF/MF

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08
AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

MAPEAMENTO DE CIRCOS NO BRASIL POR MACRORREGIÃO REALIZADO PELA FUNARTE

**região sudeste, especificamente ao Rio de Janeiro, extraído do site <http://dados.gov.br/dataset/mapeamento-dos-circos-no-brasil-por-macroregioes> no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 18 (dezoito) horas e atualizado em 07 (sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).*

Rio de Janeiro **Circos: 24** **Integrantes : 542**

	Nome do circo	Responsável	Localização atual	Município	UF	Integrantes	Contato	CNPJ
1	African Circo	Claudinei Ferreira (Batata)	São João	Cassimiro de Abreu	RJ	16	21 99796-6026 / 22 99606-8322	03.428.803/0001-30
1	American Circus	Emerson	Euclidelandia	Cantagalo	RJ	8	24 98129-6951	36.934.502/0001-37
1	Babilônia Circus	Alexandre Mespasa	Shopping Grande Rio	São João de Meriti	RJ	60	22 99823-9822 / 99823-9862	09.513.660/0001-40
1	Big Circus Show	André Henry Pires	Campos Coelho	Nova Friburgo	RJ	9	22 99954-3000	12.732.105/0001-14
1	Circo Borboleta	Mário	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	14	21 97973-8066	03.214.663/0001-05
1	Circo Cultural JP	Palhaço Faisca	Vila Visconde de Mauá	Resende	RJ	12	24 99942-6856	14.194.363/0001-10
1	Circo Estoril	Nivaldo e Margareth	Shopping Pátio Mix	Itaguaí	RJ	70	34 99777-6600	20.082.255/0001-58
1	Circo Flutuante	Patricia Martins	Santa Tereza	Rio de Janeiro	RJ	2	21 96474-2964	35.825.093/0001-78
1	Circo Halley	Geovanni	Guaratiba - Est. do Magaça	Rio de Janeiro	RJ	22	21 96552-4879	18.905.198/0001-18
1	Circo Internacional do México	Geovane Melo e Carolina	Av. Saquarema 4871, Bacaxá	Saquarema	RJ	20	21 96552-4879 / 22 98123-2355	10.915.317/0001-01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1	Circo Irmãos Santos	Hélio Batista	Andrade Pinto	Vassouras	RJ	8	32 9819-1702	21.004.336/0001-00
1	Circo Monte Carlo	Abadia Fernandes	Jabaquara	Paraty	RJ	22	21 96859-2552	03.089.280/0001-44
1	Circo Montreal	Cassius	Pacheco	Sao Gonçalo	RJ	16	21 97989-1406	38.825.939/0001-68
1	Circo Nataly Eventos	Palito/ Nivaldo da Silva Lima Junior	Arraial	Campos dos Goytacazes	RJ	12	28 99929-8577	27.997.838/0001-58
1	Circo Real de Espanha	Manuel Messias Fernandes	Lagoinha	Nova Iguaçu	RJ	35	21 99309-7580	02.915.006/0001-14
1	Circo Rhiwany	Kayna e José C. Rhiwany Ramos	Cacuaia	Nova Iguaçu	RJ	23	21 99952-9775	00.148.160/0001-82
1	Circo Robattini	Valéria e Luiz Robattini	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	20	21 97035-5786	03.141.270/0001-00
1	Circo Saltimbanco	Jonathan Cerícola	Guaratiba	Rio de Janeiro	RJ	10	21 97033-1444	13.531.911/0001-97
1	Circo Trapézio	Angela Cerícola	Guaratiba	Rio de Janeiro	RJ	35	21 98473-8799	02.917.366/0001-55
1	Italian Robattini Circus	Thiago Robattini	Sapé	Niterói	RJ	13	21 99630-8839	09.142.160/0001-40
1	Las Vegas Artes	Gustavo	Centro	Cabo Frio	RJ	30	12 98242-1799	22.210.887/0001-85
1	Cross Circus - Luz do Sol Produções	Felipe Robattini/ Shirlane M. Matos	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	8	21 98314-8507/ 21 97175-3669	14.752.333/0001-81
1	Montovani Circus	Francis Montovani	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	17	21 98212-7861	33.169.462/0001-96
1	Raduan Circus	Vicente Peres	Santa Cruz	Rio de Janeiro	RJ	60	21 96981-9397	23.626.018/0001-07
24				TOTAL		542		



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 “CULTURA VIVA RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE INICIATIVAS DA “REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/000968/2020 e deste instrumento. Será realizado **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA**, para premiação de iniciativas que são desenvolvidas pelos Pontos e Pontões de Cultura, visando o fortalecimento da “REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020, Lei nº 13.018, de 2014, INº 8 de 11 de maio de 2016, e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas para homologação e premiação financeira deverão ser apresentadas atendendo as premissas de fortalecer a Rede de Pontos e Pontões de Cultura, ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: pontosdecultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Credenciamento perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: pontosdecultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da **SECEC** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira tem por objeto homologar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, iniciativas culturais desenvolvidas por Pontos e Pontões de Cultura, já certificados, estabelecidos obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro e que sua realização não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A previsão desta Chamada Emergencial é homologar e premiar financeiramente até 407 (quatrocentos e sete) iniciativas culturais desenvolvidas por Pontos e Pontões de Cultura. Esta Premiação objetiva a ampliação da Rede de Pontos e Pontões de Cultura visando incentivar entidades atuantes e ativas na área cultural no Estado do Rio de Janeiro.

2.3 A previsão desta Chamada é premiar financeiramente cada proposta no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

2.4 A entidade que vier a participar deste edital deverá ser, obrigatoriamente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, na forma da Instrução Normativa nº 08 de 2016, da Lei Cultura Viva nº 13.018 de 2014.

2.5 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

a) **PROPONENTE:** o Ponto ou Pontão de Cultura, por intermédio de seu Representante legal, obrigatoriamente certificado pelo através do Programa Cultura Viva, que assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira.

b) **PONTO DE CULTURA*:** Entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal conforme Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

c) **PONTÃO DE CULTURA*:** Entidade certificada como tal pelo extinto Ministério da Cultura, de natureza ou finalidade cultural ou educativa que desenvolva, acompanhe e articule atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

d) **PROPOSTA:** Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, das atividades desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura.

e) **CONTRAPARTIDA:** Ações que o proponente deverá realizar em retribuição à premiação financeira de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) ações sejam elas oficinas (presenciais ou *online*) ou apresentações (presenciais ou *online*) sendo que, 01 (uma) das atividades, deverá obrigatoriamente ser executada de forma *online* e o link deverá ser disponibilizado em plataforma gratuita.

***Para fins deste edital, serão considerados Pontos e Pontões de Cultura as entidades que compõem a Rede do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Rede Municipal do Rio de Janeiro, a Rede Municipal de Niterói/RJ, a Rede Municipal de Nova Iguaçu/RJ e as entidades cadastradas na Plataforma Cultura Viva até o dia 01 de outubro de 2020.**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$12.210.000,00 (doze milhões duzentos e dez mil reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.1.1 Caso não haja propostas suficientes para credenciamento conforme o previsto no item 2.2, a Autoridade Superior fica autorizada a readequar os recursos dentre os projetos homologados nesta Chamada Emergencial até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Na condição de remanescência de recurso, o valor poderá ser redistribuído em outras chamadas lançadas por esta Secretaria com orçamento oriundo da Lei nº 14.017/2020.

4.1.2 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.3 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada pública em andamento.

4.1.4 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 A participação no presente Edital não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a continuidade, manutenção e desenvolvimento da proposta selecionada, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.4 A presente Chamada Pública será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei nº 14.036/2020 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 227

4.6 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser **PONTO** ou **PONTÃO DE CULTURA** com a devida comprovação desta condição;
- II. Ser estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através de Cartão de CNPJ;
- III. Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal e estadual), no momento da premiação.

5.1.1 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural neste Edital.

5.2 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

5.2.1 O **PROPONENTE**, ponto ou pontão de cultura que estiver listado na planilha do **ANEXO 09** ficará impedido de se inscrever em qualquer outra Chamada Emergencial lançada por esta Secretaria com recursos orçamentários oriundos da Lei nº 14.017/2020.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidas de participar desta Chamada Emergencial: I. Pessoas

Físicas conforme Parágrafo 4º do artigo 7 da Lei nº 13.018/2014;

- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação de Documentação. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VI. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;
- VII. Não possua o Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura e não esteja na tabela atualizada por esta Secretaria referente à Rede de Pontos e Pontões de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, do Município de Niterói/RJ e do Município de Nova Iguaçu, conforme **ANEXO 09**.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência do presente Edital será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido no item 13.3, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2020 até às 23h59m59s do dia 20 (vinte) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO **PROPONENTE**;

II) CADASTRO DA **PROPOSTA**.

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) – para comprovar atividade no Estado do Rio de Janeiro;
- b) **CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE a CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA**;
- c) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- d) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO OU DO TERMO DE POSSE** do dirigente em exercício;
- e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do dirigente em exercício;
- f) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do dirigente em exercício;
- g) **CROMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA**, portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
- h) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 03**.
- i) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 01**;
- j) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 02**.

8.5 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o *upload* de todos os anexos obrigatórios.

8.5.1 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.5.2 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

8.5.2.1 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

8.6 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.7 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.8 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.9 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.10 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.11 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 A etapa de habilitação e homologação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento e para que a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições credenciadas e as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1. O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

9.6 O **PROPONENTE** deverá comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1 PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- I)** Documentação obrigatória solicitada na Chamada Emergencial.
- II)** Ações de contrapartida conforme solicitado no item 3, letra e.
- III)** Justificativa apresentada no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.2 Os integrantes da Comissão de Análise da Documentação serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão de todo o processo.

10.3 O resultado final do certame será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de envio e homologação das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROponentes** cujas **PROPOSTAS** foram habilitadas deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO 04** e comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

11.2. O documento referente ao **ANEXO 05** deverá ser anexado no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROponente** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

11.2.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

12.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular.

12.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

13 DA EXECUÇÃO

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.1.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada e só poderá executada após autorização da **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Documentação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução.

132 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail pontosdecultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL – PONTO OU PONTÃO DE CULTURA XXXXX, – CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

133 As contrapartidas deverão ser realizadas no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento do aporte.

134 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

141 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

142 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

143 O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

144 A SECEC poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

145 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15. RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta cultural, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo, obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte e **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução da proposta.

15.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 06**.

15.1.2 Os comprovantes citados no item 15.1.1 deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, e imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

16.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.2.1 Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ que constar na planilha de Pontos e Pontões conforme **ANEXO 09**, poderá se inscrever apenas na presente Chamada, ficando com isso, **impedido** de inscrever proposta em qualquer outra Chamada Emergencial lançada por esta Secretaria com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017/2020.

17.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

173 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

174 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

175 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO 09 – PONTOS E PONTÕES HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE CHAMADA EMERGENCIAL

Rio de Janeiro, -5 de outubro de 2020

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO			
EDITAL	PONTOS DE CULTURA		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	--

1	PRÉ PRODUÇÃO				
1.1					0,00
1.2					0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.3						0,00
1.4						0,00
1. ...						0,00
Total de Pré Produção						R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						0,00
2.2						0,00
2.3						0,00
2.4						0,00
2....						0,00
Total						R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO					
3.1						0,00
3.2						0,00
3.3						0,00
3.4						0,00
3.5						0,00
3.6						0,00
3...						0,00
						R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO						0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	ETAPAS	PLANEJAMENTO					
		Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1	PLANEJADO						
	REALIZADO						
2	PLANEJADO						
	REALIZADO						
3	PLANEJADO						
	REALIZADO						
4	PLANEJADO						
	REALIZADO						
5	PLANEJADO						
	REALIZADO						
6	PLANEJADO						
	REALIZADO						
7	PLANEJADO						
	REALIZADO						
8	PLANEJADO						
	REALIZADO						
9	PLANEJADO						
	REALIZADO						
10	PLANEJADO						
	REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), __/__/2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

- 1. Inserir papel timbrado da empresa.**
- 2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.**
- 3. Preencher o CPF e assinar.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme **Anexo 05**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —.....|| venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nº..... /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

a) Data:

b) Local:

c) Quantidade de público:

d) Outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Links:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, **Sra. Danielle Barros**, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização de ações culturais desenvolvidas por Pontos ou Pontões de Cultura, selecionado por meio do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA para Homologação e Premiação Financeira de Pontos ou Pontões de Cultura nº XX/2020, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá por com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROponente** para a realização da Ação Cultural denominada “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020**.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condições propostas no Regulamento do **EDITAL DE CHAMADA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

- b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>
- c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.
- e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar a relatório de execução, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização da ação cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
- 5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

Nome do Representante Legal do Ponto ou Pontão de Cultura

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Rua _____, nº
_____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia
Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural
_____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o
prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

- a. **Inserir papel timbrado da empresa.**
- b. **Preencher todas as lacunas.**
- c. **Assinar.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

PONTOS E PONTÕES HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE CHAMADA EMERGENCIAL

Nº	Nome da Instituição	CNPJ	Ponto/ Pontão	Município	Homologação
1	Ação Animatographo de Promoção e Integração Cultural e Social	05.075.785/0001-85	Ponto	Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Rio das Flores, Três Rios	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
2	Ação Comunitária do Brasil / RJ	33.628.769/0001-08	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
3	Ação Social Frei Gaspar	34.049.635/0001-03	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
4	ACUCA - Associação Cultural do Camorim	34049635000103,00	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
5	AGFORV - Associação dos Grupos de Folias de Valença	07.651.795/0001-47	Ponto	Valença	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
6	ANF - AGENCIA DE NOTICIAS DAS FAVELAS	08.157.020/0001-82	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
7	ARONG - Aliança Resgate Organização Não Governamental	04.000.905/0001-12	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
8	Arte da Possibilidade - Gingas	05.610.827/0001-30	Ponto	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
9	As Marias da Graça Associação de Mulheres Palhaças	05.829.489/0001-22	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
10	Associação Amigos da Casa de Leitura Casimiro de Abreu	13.197.390/0001-83	Ponto	Casimiro de Abreu, Rio das Ostras	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
11	Associação Amigos da Rede Fitovida	10.521.278/0001-68	Ponto	Belford Roxo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
12	Associação Amigos na Cultura - ANAC	08.014.673/0001-02	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
13	Associação Artístico Cultural Nhandeva	02.461.167/0001-85	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

14	Associação Balaio Cultural	04.851.194/0001-90	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
15	Associação Bem Querer	06.256.850/0001-31	Ponto	Armação dos Búzios	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
16	Associação Biblioteca e Brinquedoteca Pública Mulher de Pedra	05.907.827/0001-05	Ponto	Teresópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
17	Associação Brasileira de Arte e Cultura do Nordeste - ABRACNE	07.523.511/0001-37	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
18	Associação Brasileira de Integração e Cidadania	07.199.593/0001-06	Ponto	Duque de Caxias (RJ)	Governo Federal
19	Associação Brasileira de Museologia	42.586.982/0001-95	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
20	Associação Brasileira do Bem Estar Social, Turismo, Inclusão Social, Cultural e Meio Ambiente - Estimativa	07.611.938/0001-97	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
21	Associação Brincar e Crescer - ASBRINC	06.141.723/0001-97	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
22	Associação Calçada da Cultura	09.633.014/0001-17	Ponto	São José do Vale do Rio Preto	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
23	Associação Caminho da Capoeira	10.522.216/0001-70	Ponto	Porciúncula	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
24	Associação Casa Azul (Biblioteca Casa Azul)	05.241.493/0002-56	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
25	Associação Casa das Artes de Educação e Cultura	05.750.554/0001-20	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
26	Associação Centro Cultural Viva	30.197.552/0001-00	Ponto	Duas Barras	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
27	Associação Cerâmica de Cordel	10.553.050/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

28	Associação CIA Teatral Língua de Trapo	05.011.600/0001-79	Ponto	Petrópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
29	Associação Circo Voador Atividades Culturais, Artísticas, Sociais e Ambientais	05.029.551/0001-00	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
30	Associação Civil Capoeira Cidadã	07.289.638/0001-33	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
31	Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Cantagalo	30.177.430/0001-44	Ponto	Cantagalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
32	Associação Comitê Rio da Ação da Cidadania Contra a Fome, A Miséria e Pela Vida	00.346.076/0001-73	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
33	Associação Comunitária Indígena Bracuí	39.160.973/0001-23	Ponto	Angra dos Reis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
34	Associação Comunitária Nova Betel FM	06.027.575/0001-84	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
35	Associação Comunitária Projeto Amo O Salgueiro	08.369.705/0001-92	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
36	Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação de São José de Ubá RJ	05.742.117/0001-64	Ponto	São José de Ubá	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
37	Associação Coral Jovem Adventista do Rio de Janeiro	02.970.993/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
38	Associação Crianças do Vale da Luz	39.497.938/0001-02	Ponto	Nova Friburgo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
39	Associação Cultural Amigos do Agito	01.987.631/0001-09	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
40	Associação Cultural Bantu Brasil	08.011.368/0001-67	Ponto	Silva Jardim e Casimiro De Abreu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
41	Associação Cultural Cândido Portinari	35.798.198/0001-85	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
42	Associação Cultural Companhia de Aruanda	10.512.578/0001-80	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

43	Associação Cultural Conexão das Artes	22.026.268/0001-35	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
44	Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edilson Carneiro	01.059.983/0001-02	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
45	Associação Cultural de Tanguá - Tanguart	04.139.014/0001-41	Ponto	Tanguá / Santa Cruz	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
46	Associação Cultural e Ambiental Recicla Areal – ACARA	08.637.477/0001-94	Ponto	Areal	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
47	Associação Cultural e Educacional Benizio Silva	39.465.505/0001-67	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
48	Associação Cultural e Recreativa Afoxé Raízes Africanas	05.669.977/0001-10	Ponto	Belford Roxo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
49	Associação Cultural e Social Lona na Lua	13.191.238/0001-93	Ponto	Rio Bonito	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
50	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AFROLAJE	21.613.865/0001-01	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
51	Associação Cultural Nascente Pequena	31.828.296/0001-67	Ponto	Guapimirim	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
52	Associação Cultural Panorama	08.818.683/0001-09	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
53	Associação Cultural Professor Hans Ulrich Koch	02.044.699/0001-17	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
54	Associação Cultural Sementes D'África	09.073.288/0001-07	Ponto	Barra do Piraí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
55	Associação Cultural Talu Produções e Marketing	06.147.361/0001-41	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
56	Associação Cultural Teatral Nós na Rua	06.976.652/0001-42	Ponto	São João da Barra	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
57	Associação Cultural Tributo À Arte e À Liberdade Tribal	06.994.228/0001-20	Ponto	Cabo Frio	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

58	Associação Cultural Zé Mussum	10.591.328/0001-83	Ponto	Magé	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
59	Associação Cultural, Artística e Esportiva CADÊ	08.864.165/0001-13	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
60	Associação da Comunidade Negra Remanescente de Quilombo da Fazenda São José da Serra	07.305.685/0001-20	Ponto	Barão de Juparana (Valença)	Governo Federal
61	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo da Rasa	07.478.008/0001-07	Ponto	Armação dos Búzios	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
62	Associação da Feira da Roça de Quatis	30.207.088/0001-88	Ponto	Quatis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
63	Associação Dançando Para Não Dançar	02.859.970/0001-72	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
64	Associação das Artesãs Marianas	05.544.222/0001-99	Ponto	Queimados	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
65	Associação das Comunidades Tradicionais do Engenho do Mato	06.346.718/0001-10	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
66	Associação das Entidades Usuárias do Canal Comunitário de Niterói	03.824.160/0001-43	Ponto	Niterói (RJ)	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
67	Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro (AESM – Rio)	05.272.081/0001-00	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
68	Associação das Folias de Reis de Macuco	07.721.934/0001-61	Ponto	Macuco	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
69	Associação de Amigos da Biblioteca Comunitária Oscar Romero	30.206.163/0001-96	Ponto	Mesquita	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
70	Associação de Amigos do Balé de Câmara de Barra Mansa	02.901.678/0001-70	Ponto	Barra Mansa	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
71	Associação de Apoio ao Colégio Estadual Professor Dyrceu Rodrigues da Costa	01.800.706/0001-09	Ponto	Rio Bonito	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
72	Associação de Artesãos de Manuel Duarte e Porto das Flores - FLORART	07.364.708/0001-70	Ponto	Rio das Flores	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

73	Associação de Artesãos de Werneck	10.500.930/0001-68	Ponto	Paraíba do Sul	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
74	Associação de Bordadeiras de Itaperuna - Bordando o Futuro	09.261.406/0001-00	Ponto	Itaperuna	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
75	Associação de Capoeira Angola Marrom e Alunos	04.361.298/0001-16	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
76	Associação de Capoeira Negrinhos de Sinhá VII	32.531.014/0001-28	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
77	Associação de Comunicação Roquette- Pinto- ACERP	02.196.013/0003-75	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
78	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Purilândia - ASPUR	30.417.471/0001-60	Ponto	Porciúncula	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
79	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Valão dos Pires	31.500.937/0001-50	Ponto	Cardoso Moreira	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
80	Associação de Entidades e Amigos do Centro Comunitário Pedro II	03.633.664/0001-86	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
81	Associação de Formação Social, Cultural e Ambiental do Barreto	04.335.155/0001-30	Ponto	Niterói	Governo Federal
82	Associação de Moradores de Santo Antônio do Imbé	02.091.808/0001-57	Ponto	Santa Maria Madalena	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
83	Associação de Moradores do Campinho	02.582.747/0001-20	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
84	Associação de Moradores do Condomínio e Amigos da Vila Mimosa - AMOCAVIM	40.374.019/0001-12	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
85	Associação de Moradores e Produtores Rurais de Marimbondo	08.109.899/0001-97	Ponto	Italva	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
86	Associação de Pescadores de Arraial do Cabo	31.831.159/0001-81	Ponto	Arraial do Cabo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
87	Associação de Rádio Comunitária de Areal Fm	01.854.311/0001-80	Ponto	Areal	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
88	Associação de Sertanejos de Barra Mansa e Região	04.726.438/0001-02	Ponto	Barra Mansa	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

89	Associação de Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental de Paracambi - Associação Maluco Sonhador	05.474.566/0001-79	Ponto	Paracambi	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
90	Associação do Armazém Cultural dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões	40.368.698/0001-17	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
91	Associação do Movimento de Compositores da Baixada Fluminense	36.534.956/0001-10	Ponto	São João de Meriti (RJ)	Governo Federal
92	Associação dos Amigos da Arte Popular Brasileira	03.360.608/0001-15	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
93	Associação dos Amigos do América – Baixada - AMAB	06.255.957/0001-65	Ponto	Mesquita	Governo Federal
94	Associação dos Amigos do Instituto Histórico da Câmara Municipal de Duque de Caxias - ASAMIH	05.066.802/0001-18	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
95	Associação dos Amigos do Tempo Glauber	07.482.964/0001-62	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
96	Associação dos Amigos e Moradores do Amparo – ASSAMAM	31.824.113/0001-35	Ponto	Nova Friburgo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
97	Associação dos Aposentados e Pensionistas Ferroviários da Central do Brasil - Município do Rio de Janeiro	02.390.874/0001-28	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
98	Associação dos Artesãos de Avelar	08.223.334/0001-36	Ponto	Paty do Alferes	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
99	Associação dos Artistas Profissionais do Carmo - AAPC	10.522.724/0001-59	Ponto	Carmo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
100	Associação dos Comunicadores de Arrozal	04.666.122/0001-72	Ponto	Piraí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
101	Associação dos Grupos de Folia de Reis de Nova Friburgo	02.630.489/0001-00	Ponto	Nova Friburgo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
102	Associação dos Moradores e Produtores Agrícolas de Carrapato - AMPROAC	05.436.570/0001-42	Ponto	São Francisco de Itabapoana	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
103	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos de Conservatória	01.236.792/0001-60	Ponto	Valença/ Conservatória	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

104	Associação dos Pescadores Artesanais e Amigos da Praia de Pitoria	04.706.518/0001-04	Ponto	São Pedro da Aldeia	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
105	Associação dos Produtores de Artesanato de Engenheiro Paulo de Frontin (RJ) - Asproarte	06.095.560/0001-53	Ponto	Engenheiro Paulo de Frontin	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
106	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares - Nucleo I	03.397.529/0001-89	Ponto	Campos dos Goytacazes	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
107	Associação dos Remanescentes de Quilombos Santa Rita do Bracuí - Angra dos Reis	08.071.556/0001-80	Ponto	Angra dos Reis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
108	Associação Escambo Cultural	18.670.875/0001-66	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
109	Associação Étnica de Promoção, Estudos e Pesquisas Artísticas, Culturais, Sociais, Educacionais, Ambientais, Cidadania e Atividades Esportivas	08.593.559/0001-84	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
110	Associação Excola	00.355.863/0001-81	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
111	Associação Experimental de Mídia Comunitária	39.518.337/0001-20	Ponto/ Pontão	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
112	Associação Folia de Reis Nossa Senhora de Lourdes	08.191.814/0001-62	Ponto	Nova Friburgo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
113	Associação Foto Filatélica Numismática de Volta Redonda	32.504.086/0001-86	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
114	Associação Franco Cultural	04.670.346/0001-58	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
115	Associação Grupo Cultural Jonga da Serinha	04.065.309/0001-10	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
116	Associação Grupo Cultural Lata Doida	10.767.494/0001-98	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
117	Associação Grupo Sócio-Cultural Cara da Rua	08.008.977/0001-67	Ponto	Miracema	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

118	Associação Itaocarense de Artistas - AIA	01.129.620/0001-98	Ponto	Itaocara	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
119	Associação Jesus de Nazaré	06.279.076/0001-84	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
120	Associação Marlenista do Rio de Janeiro	29.549.177/0001-23	Ponto	Bom Jardim	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
121	Associação Mundo Novo da Cultura Viva	07.031.769/0001-16	Ponto	Mesquita	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
122	Associação Musical Apanhei-Te Cavaquinho	02.921.548/0001-08	Ponto	Cabo Frio	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
123	Associação Musical e Dramática Honório Coelho de Silva Jardim	39.492.947/0001-00	Ponto	Silva Jardim	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
124	Associação Oleiros de Itaboraí	10.868.386/0001-01	Ponto	Itaboraí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
125	Associação para o desenvolvimento solidário do Preventório - Banco Comunitário Preventório	14.226.041/0001-05	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
126	Associação para o Trabalho Autônomo - APTA	06.015.073/0001-33	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
127	Associação Petropolitana dos Estudantes	05.477.830/0001-28	Ponto	Petrópolis	Governo Federal
128	Associação Phábrica de Arthes	18.995.288/0001-47	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
129	Associação Pró-Bem-Viver Visconde de Mauá	07.252.567/0001-02	Ponto	Resende	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
130	Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense - Banda de Música Santa Cecília	29.816.279/0001-68	Ponto	Piraí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
131	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	08.934.089/0001-75	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
132	Associação Religiosa Di Esin	36.563.666/0001-03	Ponto	Itaperuna	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

133	Associação Sinhá Bahia de Capoeira	32.381.337/0001-82	Ponto	Natividade	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
134	Associação Sino-Brasileira de Acupuntura , Moxabustão e Terapias Holísticas - ASBAMTHO	42.498.733/0001-48	Ponto	Nova Iguaçu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
135	Associação Sócio Ambiental Planeta Água	04.290.861/0001-02	Ponto	Queimados	Governo Federal
136	ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA / LUZIA DE MELO COSTA	01.130.613/0001-06	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
137	Associação Terrapia	11.915.925/0001-89	Ponto	Vila Isabel	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
138	Associação Via Cultural Brasil	06.555.811/0001-35	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
139	Associação Vittorio Emmanuele II	31.846.801/0001-04	Ponto	Porto Real	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
140	Ateneu Angrense de Letras e Artes	29.051.703/0001-20	Ponto	Angra dos Reis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
141	Avenida Brasil - Instituto de Criatividade Social	07.783.758/0001-92	Ponto/ Pontão	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
142	BANDA DE MUSICA SOCIEDADE RECREATIVA DE PINHEIRAL	30.658.173/0001-62	Ponto	Piraí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
143	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA HILMA DE OLIVEIRA DAMASIO	N/A	Ponto	Duque de Caxias	Governo Federal
144	Bispo do Rosario Associação Cultural	25.112.056/000169	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
145	Bloco Afro Cultural Olodumaré	11.148.978/0001-11	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
146	Bloco Carnavalesco O Remédio é O Samba	05.492.255/0001-32	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
147	Bloco Carnavalesco Que Isso Ai?	06.095.576/0001-66	Ponto	Miguel Pereira	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
148	C. E. EGBE ILE IYA OMIDAYE ASE OBALAYO	03.089.571/0001-32	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

149	Caipirando "Alma Carioca de Viola" - Orquestra de Viola Caipira do Rio de Janeiro	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
150	Caixa de Surpresa - Comunidades em Cena	13.430.029/0001-55	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
151	Campo - Centro de Assessoria ao Movimento Popular	31.885.320/0001-08	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
152	Campus Avançado	04.190.378/0001-56	Ponto/ Pontão	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
153	Canal O Cubo	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
154	Canteiros de Obras - Centro de Cultura e Artes	10.631.191/0001-43	Ponto	Maricá	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
155	Casa da Cultura Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense	36.446.029/0001-49	Ponto	São João de Meriti	Governo Federal
156	Casa da Gávea	28.592.516/0001-91	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
157	Casa da Tia Ciata	11.425.933/0001-47	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
158	Casa de Artes Paqueta	06.036.950/0001-52	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
159	Casa de Cultura de JPA	29.518.039/0001-87	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
160	CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO	32.011.876/0002-00	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
161	Casa João de Barro	33.674.611/0001-74	Ponto	Paraty	Governo Federal
162	Casa Titânia	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
163	CCAB - CASA DE CULTURA ÁFRICA-BRASIL / AGÁN MĀWŪ SAVALOU XWĒ	29.257.635/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
164	CEABIR - Centro de Estudo Afro Brasileiro Ironides Rodrigues	10.989.540/0001-01	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
165	Centro Afro Carioca de Cinema	10.205.079/0001-40	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
166	Centro Ativo de Programas Sociais – Ong Semear	03.638.124/0001-95	Ponto	São Gonçalo	Governo Federal
167	Centro Brasileiro de Teatro Para a Infância e Juventude _ CBTIJ	01.057.229/0001-25	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
168	CENTRO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE BASE	04.513.291/0001-72	Ponto	Barra do Piraí	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

169	Centro Comunitário Lídia dos Santos	29.014.008/0001-99	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
170	Centro Cultural A História que eu Conto	10.238.250/0001-18	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
171	Centro Cultural Artístico da Região Oceânica	03.713.056/0001-81	Ponto	Niterói	Governo Federal
172	Centro Cultural Casa do Nós	10.477.894/0001-69	Ponto	Saquarema	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
173	Centro Cultural Casarti Casa do Artista Independente Produções Culturais e Artísticas.	10.587.601/0001-04	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
174	CENTRO CULTURAL DONANA	14.087.368/0001-43	Ponto	Belford Roxo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
175	Centro Cultural Oca dos Curumins	02.030.847/0001-44	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
176	Centro de Ações Culturais, Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca	07131312/0001-83	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
177	Centro de Ações Integradas Novo Horizonte	03.431.908/0001-48	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
178	Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - Campo	40.426.546/0001-23	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
179	Centro de Articulação de Populações Marginalizadas	32.323.099/0001-59	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
180	Centro de Criação de Imagem Popular (CECIP)	29.260.676/0001-04	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
181	Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis Grupo Ação, Justiça e Paz	27.219.757/0001-27	Ponto	Petrópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
182	Centro de Documentação e Informação Coisa de Mulher – CEDOICOM	01.213.019.0001-89	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
183	Centro de Esporte e Cultura da Zona Oeste	12.211.267/0001-07	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
184	Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré	02.260.953/0001-14	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

					Cultura do Rio de Janeiro
185	Centro de Integração Social e Cultural - CISC	06.027.537/0001-21	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
186	Centro de Integração Social Inzo ia Nzambi	08.323.249/0001-40	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
187	Centro de Teatro do Oprimido - CTO Rio	01.633.889/0001-07	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
188	Centro Dia Santa Ana	03.483.529/0001-00	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
189	Centro Interativo do Circo	05.544.438/0001-54	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
190	Centro Internacional de Estudos e Pesquisas Sobre a Infância	05.235.538/0001-07	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
191	Centro Musical e Cultural União dos Operários	30.401.566/0001-96	Ponto	São João da Barra	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
192	Centro Popular de Conspiração Gargarullo	08.680.185/0001-34	Ponto	Miguel Pereira	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
193	Centro Social de Cultura e Lazer Mangueiral	09.402.581/0001-62	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
194	Centro Social e Cultural da Vila Vintém	01.901.178/0001-76	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
195	Cia. Faces de Teatro de Paracambi	06.122.663/0001-65	Ponto	Paracambi	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
196	CIEMH2 NUCLEO CULTURAL - Centro Integrado de Estudos do Movimento Hip Hop	07.873.902/0001-81	Ponto	Macaé	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
197	Cineclube Assuramaya	13.186.361/0001-16	Ponto	Bom Jardim	Governo Federal
198	CINECLUBE GIGOIA	27.212.499/0001-57	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

199	Cinema Nosso	06.085.782/0001-95	Ponto/ Pontão	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
200	CISANE – CENTRO CULTURAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE NOVA ERA	03.230.355/0001-65	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
201	Clube Palmares de Volta Redonda	29.798.923/0001-12	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
202	Coletivo Ordem Nova Flor	N/A	Ponto	Niterói	Governo Federal
203	Comando da Paz	31.989.353/0001-90	Ponto	Petrópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
204	COMcausa	05.857.379/0001-74	Ponto	Nova Iguaçu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
205	Companhia Teatral Catarse (Espaço Cultural Camarim das Artes)	07.884.833/0001-01	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
206	Companhia Teatral Gruta da Lua	32.560.609/0001-01	Ponto	Niterói	Governo Federal
207	Companhia Vida de Teatro e Dança	10.581.144/0001-32	Ponto	Maricá	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
208	Comunidade África Brasil	08.734.078/0001-41	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
209	Confederação Brasileira de Caminhadas Anda Brasil	08.574.836/0001-01	Ponto	Quissamã	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
210	Consciência, Liberdade, Atitude e Movimento	07.173.770/0001-85	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
211	Conselho Comunitário da Orla da Baía de Niterói - CCOB	04.682.341/0001-45	Ponto	Maricá	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
212	CONSTRUMANOS	04.984.883/0001-72	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
213	COOPA-ROCA	31.962.202/0001-48	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
214	Creasf – Centro de Referência Afro Sul-Fluminense	N/A	Ponto	Pinheiral	Governo Federal
215	Criola	73.514.044/0001-03	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

216	Das Dores Circo Teatro	19.704.999/0001-88	Ponto	Rio das Ostras	Governo Federal
217	Dbrasil Producoes	28.024.132/0001-72	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
218	Dignitá Obras Sociais e Educacionais	04.432.451/0001-59	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
219	Divinas Oficinas - Casa do Maranhão no Rio de Janeiro	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
220	ECOAR Educando com Arte	04.585.875/0001-53	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
221	Educandário do Bem	07.248.666/0001-02	Ponto	Cachoeiras de Macacu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
222	Escola Fábrica de Espetáculos - Spectaculu	03.886.055/0001-39	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
223	Escolinha Tia Percília	05.010.659/0001-42	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
224	Espaço Cultural a Era do Rádio	11.936.020/0001-95	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
225	Espaço Cultural Casa de Anyê	09.077.010/0001-08	Ponto	Belford Roxo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
226	Espaço Cultural Cidadania em Movimento	29.689.593/0001-27	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
227	EspressartBrasile:Rede Mediação Cultural Escola Comunidade, RMCEC	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
228	Fábrica de Musica / Sons da Infância	09.475.361/0001-69	Ponto	Cabo Frio	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
229	Faculdades Católicas	33.555.921/0001-70	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
230	FALA	N/A	Ponto	Belford Roxo	Governo Federal
231	Fancine – Centro de Cultura e Difusão Audiovisual	02.112.875/0001-00	Ponto	Volta Redonda	Governo Federal
232	Federação das Associações de Radiodifusão Comunitária do Rio de Janeiro	04.052.363/0001-21	Ponto	São Gonçalo	Governo Federal
233	Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro - FETAERJ	42.597.286/0001-84	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

234	Festa do Divino Espírito Santo – Comunidade Maranhense	04.580.877/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
235	Fundação Angelica Goulart	31.420.425/0001-83	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
236	Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC	72.060.999.0001-75	Pontão	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
237	Fundação Educacional de Três Rios - FETRI	02.498.397/0001-19	Ponto	Três Rios	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
238	FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF	03.438.229/0001-09	Ponto	Niterói	Governo Federal
239	Fundação Porto Real	02.955.164/0001-06	Ponto	Porto Real	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
240	Fundação Progresso	68.718.246/0001-37	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
241	GAM - Grupo de Artistas de Maricá	01.036.963/0001-08	Ponto	Maricá	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
242	GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO	06.990.705/0001-80	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
243	Gera Renda - Capacitação e Desenvolvimento de Comunidades	03.664.807/0001-17	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
244	Gnaisse Ong	03.217.151/0001-94	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
245	Grêmio Musical Paquequer de Teresópolis	30.632.822/0001-56	Ponto	Teresópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
246	GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESQUE ESSE NAO DEIXA FURO DE NILOPOLIS	N/A	Ponto	Nilópolis	Governo Federal
247	Grêmio Recreativo e Cultural Garra de Ouro	11.258.693/0001-33	Ponto		Governo Federal
248	Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela	42.255.075/0001-63	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
249	GRUPO AFRO CULTURAL OJUOBÁ AXÉ	36.059.657/0001-71	Ponto	Duque de Caxias	Governo Federal
250	Grupo Anônimo de Teatro	31.111.206/0001-12	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

251	Grupo Arteatro	27.922.525/0001-30	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
252	Grupo Artístico e Cultural Arteiros	17.291.878/0001-26	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
253	Grupo Central Cultura Urbana	14.434.311/0001-73	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
254	Grupo Cultural Afro Reggae	73.322.240/0001-86	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
255	Grupo de Amadores Teatrais Viriato Corrêa	28.864.775/0001-24	Ponto	Três Rios	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
256	Grupo de Educação para O Meio Ambiente - GEMA	04.671.882/0001-78	Ponto	Cassimiro de Abreu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
257	Grupo de Formação de Educadores Populares - Gefep	00.247.174/0001-53	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
258	GRUPO DE VALSA NOITE DE ENCANTOS	13.420.632/0001-56	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
259	Grupo Diversidade Niterói	07.411.985/0001-97	Ponto	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
260	Grupo Nativo de Teatro	05.394.684/0001-77	Ponto	Natividade	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
261	Grupo Nós do Morro	30.120.620/0001-25	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
262	Grupo Pensar Cultural	12.307.882/0001-11	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
263	Grupo Sócio-Cultural Código	09.119.243/0001-18	Ponto	Japeri	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
264	Grupo Teatral Acto	31.504.525/0001-98	Ponto	Macaé	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
265	Grupo Teatral Moitará	00.508.165/0001-79	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
266	HUMPAME KUBAN BEWA LEMIN	13.040.169/0001-17	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

267	IBEFEST - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE FESTIVAIS AUDIOVISUAIS	10.576.820/0001-80	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
268	IDEIA - Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação	05.596.539/0001-79	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
269	Ile Axe Ogun Alakoro	N/A	Ponto	Magé	Governo Federal
270	Ile Omolu e Oxum	36.068.856/0001-46	Ponto	São João de Meriti	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
271	Imagem na Ação - Núcleo de Desenvolvimento de Projetos de Comunicação e Cidadania	03.575.523/0001-54	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
272	Indec - Instituto de Desenvolvimento Cultural	39.486.345/0001-32	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
273	Ingá Núcleo de Ação Comunitária - INAC	05.010.419/0001-48	Ponto		Governo Federal
274	INSTITUIÇÃO EDWIGES	07.590.213/0001-60	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
275	Instituição Espiritualista Oni Lewa Njo	03.338.450/0001-87	Ponto	Magé	Governo Federal
276	Instituição Filantrópica Abassá Lumyjacaré Junçara	07.487.874/0001-64	Ponto	Nova Iguaçu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
277	Instituição Orquestrando a Vida ORAVI	06.988.672/001-33	Ponto	Campos dos Goytacazes	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
278	Instituto JC3	09.530.331/0001-08	Ponto	São Gonçalo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
279	Instituto Agenor Bens	06.948.850/0001-00	Ponto	Cordeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
280	Instituto Bandeira Branca de Desenvolvimento Social	06.237.009/0001-05	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
281	Instituto Casa do Choro	03.405.308/0001-05	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
282	Instituto Centro de Experimentação	10.423.357/0001-36	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
283	Instituto Ciclos do Brasil	09.536.283/0001-65	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

284	Instituto Cultural Carlos Scliar	05.229.220/0001-05	Ponto	Cabo Frio	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
285	Instituto Cultural Cinema Brasil	07.516.035/0001-27	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
286	Instituto Cultural Martinho da Vila	06.057.461/0001-87	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
287	Instituto Cultural Rose Marie Muraro	11.296.150/0001-00	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
288	Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB	27.214.907/0001-00	Ponto	Belford Roxo	Governo Federal
289	Instituto de Arte Baixo Santo do Alto da Glória	07.179.413/0001-24	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
290	Instituto de Arte Tear	05.435.475/0001-24	Ponto/ Pontão	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
291	Instituto de Dança Itaguaí	10.482.828/0001-87	Ponto	Itaguaí	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
292	Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais	05.602.671/0001-46	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
293	Instituto de Estudos e Assistência Social, Cultural e Religiosa Astéria da Encarnação	04.736.490/0001-40	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
294	Instituto de Imagem e Cidadania Rio de Janeiro	03.808.720/0001-76	Ponto	Bom Jardim	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
295	Instituto de Lógica, Filosofia e Teoria da Ciência	27.770.569/0001-92	Ponto	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
296	Instituto de Pesquisa e Memória Pretos Novos	08.171.201/0001-63	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
297	Instituto de Pesquisa Sócio Econômico do Trabalhador (IPEST do Brasil)	06.147.065/0001-40	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
298	Instituto de Pesquisas e Análises Históricas e de Ciências Sociais da Baixada Fluminense	03.131.308/0001-64	Ponto	São João de Meriti	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
299	Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros	31.607.377/0001-37	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

300	Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis	31.164.007/0001-72	Ponto	Petrópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
301	Instituto Ecologia Interior	08.207.707.0001/85	Ponto	Cachoeiras de Macacu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
302	Instituto Educacional e Cultural Amigos das Bibliotecas Públicas do Estado do Rio de Janeiro	10.565.576/0001-50	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
303	Instituto EKLOOS	11.285.430/0001-13	Pontão	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
304	Instituto Ensaio Aberto	10.289.112/0001-68	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
305	Instituto Franco Baságlia	40.323.198/0001-69	Ponto	Niterói	Governo Federal
306	Instituto Harmonia do Brasil	30.171.698/0001-79	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
307	Instituto Horus/Hoju	17.005.525/0001-12	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
308	Instituto João Donato	15.502.947/0001-78	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
309	Instituto Nossa Senhora do Teatro Para as Artes	08.513.151/0001-55	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
310	Instituto Tá na Rua Para Artes, Educação e Cidadania	03.460.639/0001-48	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
311	Instituto Tocando em Você	04.035.565/0001-65	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
312	Instituto Trabalho e Cidadania (ITC)	04.361.913/0001-94	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
313	Instituto Trilha da Arte e Educação	30.324.800/0001-29	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
314	Instituto Vida Real	08.077.747/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
315	Instituto Zezeu Capoeira Livre	01.412.641/0001-16	Ponto		Governo Federal
316	Jovens com uma missão - Rio de Janeiro	07.199.194/0001-45	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
317	Laboratório de Artes e Teatro Experimental	12.669.848/0001-97	Ponto	Cachoeiras de Macacu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

318	Lar Paulo de Tarso	29.274.131/0001-49	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
319	Lá-Tá-Rolando	N/A	Ponto	Rio das Ostras	Governo Federal
320	Legião dos Amigos de Cachoeiras	02.648.010/0001-63	Ponto	Cachoeiras de Macacu	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
321	Liga Cultural Afro Brasileira	07.554.650/0001-28	Ponto	Angra dos Reis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
322	Lúmini Art - Centro de Pesquisa, Cultura e Ação Social	03.942.201/0001-04	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
323	Mestre Grilo Cultura e Arte	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
324	Missão Kerigma - Centro de Formação do Artista Cristão-CEFAC	10.477.197/0001-08	Ponto	Macaé	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
325	Movimento Cultura Já Engenho da Rainha - MOCAJER	09.592.838/0001-96	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
326	Movimento de Inclusão Social Novo Horizonte (MISNH)	18.156.867/0001-04	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
327	Movimento de Integração Cultural - Mic	00.942.379/0001-59	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
328	Movimento de Resgate da Cultura e Consciência Negra de São Pedro da Aldeia	07.270.585/0001-09	Ponto	São Pedro da Aldeia	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
329	Movimento Desabafo Urbano	22.575.977/0001-70	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
330	Movimento Enraizados - Cia Encena	05.638.409/0001-51	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
331	Movimento Territórios Diversos Associação Cultural	24.157.551/0001-21	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
332	MUDA - Movimento Umbanda do Amanhã	14.816.980/0001-00	Ponto	São João de Meriti	Governo Federal
333	Museu do Samba	04.248.634/0001-19	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
334	Na Boa - Arte e Educação	10.576.174/0001-50	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
335	NEP de Artes Integradas	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
336	NÚCLEO DE ARTE E CRIATIVIDADE - LABORATÓRIO CÍTRICO	10.539.032/0001-13	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

337	Núcleo Sócio-Cultural Semente do Amanhã	07.466.994/0001-85	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
338	Núcleo Sociocultural Caixa de Surpresa	06.240.909/0001-01	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
339	O Entrupinado	18.012.991/0001-98	Ponto	Rio das Ostras	Governo Federal
340	O Nosso Papel	04.904.403/0001-16	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
341	Observatório de Favelas do Rio de Janeiro	06.055.395/0001-06	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
342	OCA - Instituto de Assistência, Tratamento, Capacitação e Pesquisa em Saúde, Educação e Cultura	06.887.531/0001-24	Ponto	Teresópolis	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
343	OFICINA DE IDÉIAS DE MERITI-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,CONSULTORA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.	06.262.727/0001-23	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
344	Oficina do Parque	05.583.205/0001-60	Ponto	Niterói	Governo Federal
345	Oficina Escola As Mãos de Luz	04.313.889/0001-18	Ponto	Nova Friburgo	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
346	ONG - Espaço Cultural Francisco de Assis França	08.010.880/0001-99	Ponto	Volta Redonda	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
347	Ong Atitude Social	07.173.435/0001-87	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
348	Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável	05.588.274/0001-67	Ponto	Araruama	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
349	Organização Cidadania em Movimento	05.845.843/0001-02	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
350	Organização Eu Penso no Futuro	08.580.186/0001-07	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
351	Patrimônio Imaterial e Geração de Renda em Paraty	N/A	Ponto	Paraty	Governo Federal
352	Peneira	29.082.584/0001-73	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
353	Pirão Discos	N/A	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
354	Pontão Articula matriz Africana	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

355	Ponto de Ação Cultural	13.273.106/0001-00	Ponto	Barra Mansa	Governo Federal
356	PONTO DE CULTURA DAGAZ	11.290.496/0001-00	Ponto	Volta Redonda	Governo Federal
357	Ponto de Cultura Instituto Colibri	07.855.857/0001-32	Ponto	Parati	Governo Federal
358	Ponto Histórico & Arqueológico da Herança Africana do Porto RJ	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
359	Ponto Solidário	03.243.378/0001-04	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
360	PRESERVANDO RAÍZES	N/A	Ponto	Nova Iguaçu	Governo Federal
361	Profec - Programa de Formação e Educação Comunitária	97.395.628/0001-75	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
362	Programa Social Crescer e Viver	05.993.591/0002-40	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
363	Programas Educacionais e Culturais de Viagem	N/A	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
364	Projeto Dançarte Arte e Cidadania	05.451.574/0001-08	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
365	PROJETO MISSAO AGAPE	13.807.479/0001-14	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
366	Projeto Roda Viva	32.092.298/0001-01	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
367	Quilombo Aquilah	24.261.956/0001-05	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
368	Quilombo Baia Formosa	19.798.168/0001-12	Ponto	Armação dos Búzios	Governo Federal
369	Rádio Capoeira - A Rádio que ginga com você	31.840.523/0001-70	Ponto	Guapimirim	Governo Federal
370	Reciclarte	05.241.490/0001-31	Ponto/ Pontão	Niterói	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
371	Rede de Empreendimentos Sociais para o Desenvolvimento Socialmente Justo, Democrático, Integrado e Sustentável - Redeccap	05.614.792/0001-08	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
372	REDE FUNK SOCIAL	27.206.412/0001-39	Ponto	São Gonçalo	Governo Federal
373	RESGATE CULTURAL DA LIRA SANTA CECILIA DE VARRE-SAI	02.441.743/0001-22	Ponto	Varre-Sai	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
374	Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF	33.909.540/0001-41	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
375	Shema - Instituto Anna Cohen. Casa de Cultura Sefaradita	06.205.192/0001-59	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
376	Sociedade Brasileira Para a Solidariedade/Obra de Promoção dos Jovens	34.124.438/0001-01	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
377	Sociedade Cultural Projeto Luar	03.395.393/0001-78	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

378	Sociedade de Apoio a Projetos de Educação, Cultura e Cidadania – SAPECCAS	03.446.745/0001-77	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
379	Sociedade de Promoção da Casa Oswaldo Cruz- SPCOC	31.157.860/0001-67	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
380	Sociedade Fluminense de Fotografia	31.840.663/0001-48	Ponto	Niterói	Governo Federal
381	Sociedade Fraternidade	05.061.633/0001-23	Ponto	Duque de Caxias	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
382	Sociedade Musical 31 de Dezembro	27.777.085/0001-75	Ponto	Sumidouro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
383	Sociedade Musical 8 de Dezembro	31.838.303/0001-01	Ponto	Duas Barras	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
384	Sociedade Musical Banda Santa Irene de Nazareth	02.771.363/0001-56	Ponto	São Sebastião do Alto	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
385	Sociedade Musical Camerata Riofloreense	08.732.576/0001-55	Ponto	Rio das Flores	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
386	Sociedade Musical de Miguel Pereira	27.964.873/0001-70	Ponto	Miguel Pereira	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
387	Sociedade Musical e Artística Lira de Ouro	30.645.410/0001-50	Ponto	Duque de Caxias (RJ)	Governo Federal
388	Sociedade Musical Euterpe Lumiareense (SMEL)	04.294.510/0001-70	Ponto	Nova Friburgo/ Lumiar	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
389	SOCIEDADE MUSICAL LIRA DA ESPERANÇA	30.403.596/0001-31	Ponto	Laje do Muriaé	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
390	Sociedade Musical Lyra de Arion	30.404.214/0001-94	Ponto	St Antônio de Pádua	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
391	Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição	30.656.029/0001-97	Ponto	Vassouras	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
392	Sociedade Musical Santo Antonio de Bacaxa	30.181.135/0001-61	Ponto	Saquarema	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
393	Sociedade Musical União dos Artistas	32.505.331/0001-70	Ponto	Barra do Pirai	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

394	SÓLAZER O Clube dos Excepcionais	28.008.530/0001-03	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
395	UNIÃO DE GRUPOS E ARTISTAS DE TEATRO DA ZONA OESTE	40.448.979/0001-80	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
396	União dos Jovens Trajanenses	12.577.825/0001-52	Ponto	Trajan de Moraes	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
397	União Espiritualista de Umbanda do Estado do Rio de Janeiro	30.330.500/0001-52	Ponto	Niterói	Secretaria Municipal de Cultura de Niterói
398	União Nacional dos Estudantes - UNE RJ	29.258.597/0002-31	Ponto	Rio de Janeiro (RJ)	Governo Federal
399	Unidunité Casting	08.247.250/0001-32	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
400	Utopia Produções Artísticas e Culturais	28.634.152/0001-65	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
401	Vale do Macacu	06.101.538/0001-79	Ponto	Cachoeiras de Macacu	Governo Federal
402	Verde Cidadania	04.128.664/0001-91	Ponto	Paraty	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
403	Verdejar Socioambiental	07.101.842/0001-89	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
404	Vidigal Cultural	31.885.865/0001-06	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
405	Viva Brasil	04.461.155/0001-86	Ponto	Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
406	VIVA RIO	00.343.941/0001-28	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal
407	VIVA SANTA	01.638.633/0001-92	Ponto	Rio de Janeiro	Governo Federal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2020 “FOMENTA FESTIVAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE FESTIVAIS REALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001242/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo de propostas com a finalidade de premiar financeiramente Propostas de Festivais realizados no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: festivais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: festivais.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da **SECEC** responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, proposta de Produção de Festival dos diversos segmentos culturais, com realização, obrigatória, em território fluminense durante o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento do aporte.

2.2 A presente Chamada Emergencial tem a previsão de selecionar e premiar financeiramente 55 (cinquenta e cinco) propostas que se dará conforme segue abaixo:

Categoria A: 44 (quarenta e quatro) propostas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;

Categoria B: 11 (onze) propostas no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada;

2.2.1 As propostas serão selecionadas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade determinada pelo Sistema Estadual de Cultura em que 60% corresponderá ao interior e 40% corresponderá à capital.

2.3 Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) “**PROPONENTE**”: Quem assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, na região em que esteja concorrendo com a proposta, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**.
- b) “**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**”: Deverá ser o representante legal da empresa. Profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
- c) “**FESTIVAL**”: Série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, que tem como iniciativas envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Estado do Rio de Janeiro.
- d) “**ORÇAMENTO**”: Valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à produção do **FESTIVAL** até a sua conclusão. Conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 1**.
- e) “**PROPOSTA**”: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, do projeto de produção do **FESTIVAL**.
- f) “**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**”: Denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

3.2 Cada **PROPOSTA** selecionada receberá um valor de acordo com as categorias descritas abaixo:

3.2.1 Os aportes serão divididos da seguinte forma:

Categoria A - para **PROPOSTAS** de **FESTIVAIS DE PRIMEIRA EDIÇÃO**, podendo ser realizado de forma presencial ou *online*. Apoio financeiro de R\$50.000,00 (cinquenta reais).

Categoria B – para **PROPOSTAS** de **FESTIVAIS** que estejam realizando a partir da segunda edição, podendo ser realizada de forma *online* ou presencial. Apoio financeiro de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

3.3 O **PROPONENTE** deverá comprovar as edições anteriores de sua **PROPOSTA** através de documentação (exemplo: matérias de jornal e/ou material de divulgação de cada um dos anos anteriores do festival) a ser anexada, em formato PDF com no máximo 10 MB, no ato da inscrição no sistema.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde a R\$3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas emergenciais já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da SECEC.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela **SECEC** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.

4.4 A participação na presente Chamada Emergencial não impede que o **PROPONENTE** obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção do **FESTIVAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.5 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei nº 14.036/2020 e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.6 Os recursos serão distribuídos pelas 10 regiões do Estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem de 40% para a capital e 60% para o interior, conforme tabela do item 11.5.

4.7 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 227

4.8 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 01 (um) ano, e que esteja regular e esteja adimplente com o Estado do Rio de Janeiro e a **SECEC**.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada Emergencial.

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas Físicas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;
- VI. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VII. Projetos cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (Editais ou ICMS) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com exceção dos projetos que tiveram suas estreias ou temporadas suspensas por conta da pandemia.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada Emergencial será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta cultural selecionada não seja executada no prazo estabelecido no item 7.2, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, durante 15 (quinze) dias corridos, e deverão ser realizadas das 18h (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição, em qual categoria sua **PROPOSTA** se enquadra:

Categoria A - para **PROPOSTAS** de **FESTIVAIS** de **PRIMEIRA EDIÇÃO** realizados de forma presencial ou *online*. Apoio financeiro de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Categoria B – para **PROPOSTAS** de **FESTIVAIS** que estejam realizando a partir da segunda edição, podendo ser *online* ou presencial. Apoio financeiro de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.5 Além do preenchimento do formulário eletrônico é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) - para comprovar atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro;
- b) **CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa (exceto Microempreendedor e MEI);
- c) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, caso haja;
- d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO 01**;
- e) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do projeto, de acordo com o **ANEXO 02**;
- f) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 03**;
- g) **COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES**, conforme item 1.3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.6 Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:

a) COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte no **FESTIVAL** inscrito nesta Chamada Emergencial, desde que tais recursos não sejam indispensáveis para o cumprimento da proposta inscrita nesta chamada.

8.7 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.8 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.9 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempohábil.

8.13 O ônus da participação na Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPOSTANTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 (cento e nove) de 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPOSTANTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18h do último dia do prazo.

9.3.1.1 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.6 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no **DOERJ**.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo sistema utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo *login* e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC no 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará, no **DOERJ**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Emergencial e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

CONSISTÊNCIA DO PROJETO	NOTA
Descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) Proposta de programação adequada ao conceito?).	0 a 20
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 20
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E ACESSIBILIDADE	NOTA
1) A proposta está adequada ao público que se destina e ações de acessibilidade estão adequadas?	0 a 20
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
1) Potencial do projeto no desenvolvimento na carreira do	0 a 20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

proponente	
DIVERSIDADE CULTURAL DA PROPOSTA	NOTA
1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina?	0 a 20

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO					
HABITANTES ERJ 17.283.953 ¹			VERBA TOTAL R\$ 3.850.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº PROPOSTAS	Categorias	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39	20	Categoria A: 15 Categoria B: 05	R\$1.500.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	12	Categoria A: 10 Categoria B: 02	R\$800.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	07	Categoria A: 06 Categoria B: 01	R\$450.000,00
NOROESTE e NORTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	08	04	Categoria A: 04 Categoria B: 01	R\$350.000,00
SERRANA E BAIXADAS LITORÂNEAS	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto,	11	06	Categoria A: 05 Categoria B: 01	R\$400.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

	Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim				
MÉDIO PARAÍBA, CENTRO SUL e COSTA VERDE	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda, Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras, Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí, Paraty	09	04	Categoria A: 04 Categoria B: 01	R\$350.000,00
		100	55	Categoria A: 44 Categoria B: 11	R\$3.850.000,00

11.6 A seleção levará em conta a localização regional do CNPJ do proponente, que deverá ser informada no momento da inscrição.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate. Caso continuem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro, será o contemplado.

11.9 O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa jurídica selecionada ou não havendo número suficiente de propostas selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a proposta classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial. Esgotadas as propostas classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da Classificação Geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 04 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 (cento e nove) de 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

13.1.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2 Os documentos relacionados no **ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e o **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta selecionada, será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial. Esgotadas tais propostas culturais será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral e deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.1.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 (cento e nove) de 30 (trinta) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail festivals.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

16.4 A SECEC poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio de relatório, apresentado pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta contemplada, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme **ANEXO 06**, sendo obrigatório anexar o **EXTRATO** da conta corrente específica zerado, **EXTRATO** com o valor do aporte, **EXTRATO** contendo a movimentação realizada na conta e **EXTRATO FINAL** zerado da conta corrente, como forma de comprovação de execução do projeto.

17.1.1 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, entre outros, que deverão ser apresentados em anexo único em formato PDF, juntamente com o **ANEXO 06**.

17.1.2 Os comprovantes citados no **item 17.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

19.1 Cada CNPJ poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o PROPONENTE tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras PROPOSTAS serão desconsideradas.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 02 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Rio de Janeiro, xx de julho de 2020

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO			
EDITAL	FESTIVAIS		
PROPONENTE			
E-MAIL		TELEFONE	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m², m³, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
-----------	------	---------	-----------------	----------------------	--

1	PRÉ PRODUÇÃO				
1.1					0,00
1.2					0,00
1.3					0,00
1.4					0,00
1. ...					0,00
Total de Pré Produção					R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO				
2.1					0,00
2.2					0,00
2.3					0,00
2.4					0,00
2....					0,00
Total					R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇÃO				
3.1					0,00
3.2					0,00
3.3					0,00
3.4					0,00
3.5					0,00
3.6					0,00
3...					0,00
					R\$ 0,00

TOTAL DO PROJETO	0,00
-------------------------	-------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1		PLANEJADO						
		REALIZADO						
2		PLANEJADO						
		REALIZADO						
3		PLANEJADO						
		REALIZADO						
4		PLANEJADO						
		REALIZADO						
5		PLANEJADO						
		REALIZADO						
6		PLANEJADO						
		REALIZADO						
7		PLANEJADO						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

		REALIZADO						
8		PLANEJADO						
		REALIZADO						
9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), / / 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo 05, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) Anexo 08, devidamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —.....Il venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado **no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., de..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nº/2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III - Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Link:

VI – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMIÇÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

....., de..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial para Seleção de propostas de Produção de Festivais que serão contemplados através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA A FESTIVAIS Nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FINANCEIRA A FESTIVAIS, o qual faz parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar a relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2**– Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3** – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4**– Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
- 5** – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02(dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2020 “CULTURA PRESENTE RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA TÉCNICOS COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001248/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de técnicos com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa física que comprove atuação profissional na área de cultura e economia criativa há, no mínimo 02 (dois) anos, que seja domiciliada no Rio de Janeiro e maior de 18 (dezoito) anos.
- b) **“TÉCNICOS”**: Pessoas físicas que comprovem atuação direta ou indireta na execução de produções culturais em geral. Como por exemplo os seguintes profissionais: responsável pelo som, responsável pela luz, responsável pela maquiagem, cenógrafo, figurinista, fotógrafo, videomaker, diretor, editor, mestres e mestrizas, dentre outros que não estão listados aqui.
- c) **“INSCRIÇÃO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, que confirmem atuação do proponente.
- d) **“CONTRAPARTIDA”**: Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a qualificação da cadeia produtiva da cultura. O proponente deverá realizar, 01 (uma) ação de forma *online*, a ser disponibilizada em plataforma digital gratuita, podendo ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
oficina, palestra ou outra atividade de caráter educativo com o intuito de difundir o seu saber.

1.2 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

1.3 A previsão de premiação para cada inscrição selecionada é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

1.3.1 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

2. INTRODUÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

2.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

2.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da SECEC, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 2.5.

2.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

2.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
questões serão esclarecidas, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar, na forma deste Regulamento, técnicos da área da cultura e economia criativa que comprovem atuação há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.2 A previsão desta Chamada Emergencial é premiar 600 (seiscentos) técnicos desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da **SECEC**.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **INSCRIÇÕES** em quantidade suficiente para utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado dentro desta Chamada ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 Não há impedimento para a participação de **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.4 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.5 Os recursos serão distribuídos entre 10 (dez) regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para as demais regiões considerando a o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 227

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

4.7.1 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.2 Ser Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação profissional na área de cultura e economia criativa há, no mínimo, 02 (dois) anos e que seja domiciliada há, pelo menos 01 (um) ano, no Estado do Rio de Janeiro.

5.2 O **PROPONENTE**, só poderá realizar uma inscrição nesta Chamada Emergencial.

5.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- II. Pessoas que possuam vínculos empregatícios em órgãos ou empresas públicas, aposentados ou pensionistas;
- III. Pessoa jurídica;
- IV. Responsável legal por MEI que tenha sido contemplada em alguma das Chamadas Emergenciais lançadas por esta Secretaria;
- V. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2020 até às 23h59m59s do dia 20 (vinte) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico <http://cultura.rj.gov.br>, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- I) CADASTRO DO PROPONENTE;**
- II) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO.**

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmento cultural pertence.

8.5 O **PROponente** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.6 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- a) **CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA REGULAR**, o documento deverá ser extraído do site da Receita Federal e deverá constar a data da inscrição na presente chamada;
- b) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 01**.
- c) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 02**;
- d) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 08**;
- e) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO** nos últimos 02 (dois) anos, que deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB (clipping, fotos etc.).

8.7 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12 O ônus da participação nesta chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA DE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CONTRAPARTIDA, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.6 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias corridos, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no **DOERJ**.

10.1.1 Só serão analisados os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Emergencial, que reprovarem as propostas culturais na fase de habilitação preliminar, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
pelo sistema utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo *login* e senha anteriormente cadastrados.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC no 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **INSCRIÇÕES** da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos:

- I) Atuação na área de cultura e economia criativa. (0 a 25)
- II) Projetos em que atuou nos últimos 02 (dois) anos. (0 a 25)
- III) Análise do Portfólio apresentado. (0 a 25)
- IV) Análise da justificativa apresentada. (0 a 25)

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, os técnicos que serão contemplados nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das contrapartidas inscritas se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao
§ 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.283.953 ¹		VERBA TOTAL R\$ 3.000.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº DE TÉCNICOS	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39	234	R\$1.170.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	126	R\$ 630.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	72	R\$ 360.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	02	12	R\$60.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	36	R\$180.000,00
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	36	R\$180.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	30	R\$150.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	30	R\$150.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	12	R\$60.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	12	R\$60.000,00
TOTAL		100	600	R\$ 3.000.000,00

11.6 A seleção levará em conta o município onde reside o proponente para a disputa de premiação.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais inscrições, será chamado o técnico que obteve maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate, se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição. O proponente que submeteu a inscrição primeiro, será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa física selecionada ou não havendo número suficiente inscrições selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a inscrição classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as inscrições classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** selecionados deverão apresentar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 03 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109, de 30 de setembro de 2020.

13.1.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2 Os documentos relacionados no **ANEXO 03** e o **ANEXO 04** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

14.1 Após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta Cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa física que realizou a inscrição selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

15. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1 Será permitida apenas uma alteração da contrapartida, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.1.1 Toda e qualquer alteração da contrapartida, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à SECEC, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução .

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da contrapartida deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - PESSOA FÍSICA XXXXX, CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

15.3 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

16.3 A contrapartida proposta pelo **PROPONENTE** poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 07**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

17.1 O **PROPONENTE** deverá encaminhar um Relatório de Execução da Contrapartida, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 05**, em até 90 (noventa) dias corridos após o depósito na conta de recebimento do prêmio.

17.2 O relatório deverá ser acompanhado por registros fotográficos da execução da **CONTRAPARTIDA**, em arquivo no formato PDF com no máximo 5 MB.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.3 Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da contrapartida selecionada.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.3 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 03 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
ANEXO 05 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 07 - AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020
Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA								
FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai o
1		PLANEJADO						
		REALIZADO						
2		PLANEJADO						
		REALIZADO						
3		PLANEJADO						
		REALIZADO						
4		PLANEJADO						
		REALIZADO						
5		PLANEJADO						
		REALIZADO						
6		PLANEJADO						
		REALIZADO						
7		PLANEJADO						
		REALIZADO						
8		PLANEJADO						
		REALIZADO						
9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO

READEQUADO

REALIZADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), inscrito no CPF/MF sob o nº (inserir CPF), residente e domiciliado no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade), ____ / ____ / 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura _____

Instruções:

1. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração, conforme **ANEXO 04**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) **Anexo 07**, devidamente preenchido
- c) Cópia do comprovante de residência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço....., bairro, CEP, município de, venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização da contrapartida selecionada no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. Dados do Proponente:	
1.2. Nome do Proponente Contemplado:	
1.3. CPF:	
1.4. Endereço:	
1.5. Cidade:	1.6. UF:
1.7. CEP:	1.8. E-mail:
1.9. Telefones:	
2 – Descreva brevemente o processo de realização da contrapartida	
3 – Link da plataforma gratuita em que o vídeo da contrapartida está disponibilizado:	
Data:	Assinatura:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação financeira de profissional da área da cultura e economia criativa selecionado por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao técnico da área da cultura e economia criativa.

2 – O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a contrapartida em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da contrapartida proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao técnico da área da cultura e economia criativa selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução de contrapartida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente Termo.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. CPF/MF

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o conteúdo da CONTRAPARTIDA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Preencher todas as lacunas.
2. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (qualificação), declaro, para os devidos fins, que resido há, pelo menos 01 (um) ano, no Estado do Rio de Janeiro e tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.625/2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Local, data

Assinatura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 06/2020
“PASSAPORTE CULTURAL RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO
FINANCEIRA PARA PROPOSTAS CULTURAIS PARA FORMAÇÃO DE PLATEIA E
DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001247/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante Chamada Emergencial, para seleção e premiação de propostas culturais com a finalidade de formar plateia e democratizar a cultura em Equipamentos Culturais localizados no Estado do Rio de Janeiro com fundamento na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e no além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As propostas culturais deverão ser apresentadas atendendo as premissas de ampliar o acesso aos bens culturais, de fomentar a promoção e a difusão de conhecimentos, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da **SECEC**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

2. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

2.1 A presente Chamada Emergencial visa a formação de plateia e a democratização do acesso à cultura por meio de premiação financeira a equipamentos culturais que apresentem proposta, compreendendo ações culturais e o plano de distribuição dos passaportes culturais para acesso às mesmas.

2.2 A previsão desta Chamada é a seleção de 240 (duzentas e quarenta) propostas, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada Emergencial e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

2.3 Todas as propostas culturais deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Responsável pela administração do equipamento cultural que assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial e por sua execução. O proponente é a pessoa jurídica privada, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja regular e adimplente com o Estado, incluindo a **SECEC**.
- b) **“RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”**: Profissional que responde pela qualidade técnica da proposta, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
- c) **“PROPOSTA CULTURAL”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, da ação cultural, da ação educativa e do plano de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

distribuição dos passaportes culturais, cuja finalidade deverá ser a formação de plateia e a democratização do acesso à cultura, visando o estímulo à fruição cultural e o fortalecimento dos equipamentos culturais, promovendo e valorizando os diversos segmentos culturais.

- d) **“EQUIPAMENTOS CULTURAIS”**: Espaços que tenham como um de seus objetivos, promover a inclusão cultural, estimular a dinâmica cultural local e criações artísticas em geral. O Equipamento Cultural deve, obrigatoriamente, ser administrado por pessoa jurídica, de direito privado, ter sede no Estado do Rio de Janeiro e comprovar que exerce atividade cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos.
- e) **“PASSAPORTE CULTURAL”**: Os passaportes deverão pertencer a programação regular do equipamento cultural, incluindo sessões aos finais de semana e horários nobres, ações educativas, assim como de todos os eventos derivados e deverão ser ofertados por sessão, respeitando o limite mínimo de 20% e máximo de 50% da capacidade total do espaço de realização para cada sessão, sem restrição a setores, horários e dias específicos. Conforme **ANEXO 02**.
- f) **“PÚBLICO-ALVO”**: O público-alvo deverá contemplar, no mínimo, 01 (uma) Escola Pública da Região do equipamento e/ou 01 (uma) Instituição Sem Fins Lucrativos e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), com aportes financeiros de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proposta selecionada, e obedecendo à ordem de classificação territorial.

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas emergenciais já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da **SECEC**.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre as categorias dentro desta Chamada Emergencial ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos pelas 10 regiões do Estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem de 40% para a capital e 60% para o interior, conforme tabela do item 11.5

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 227

4.6 Os recursos financeiros destinados às propostas culturais selecionadas serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da proposta, com efetiva e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que esteja regular e adimplente com o Estado e a SECEC.

5.1.2 O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural nesta Chamada Emergencial.

5.1.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira proposta submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- I. Pessoas Físicas;
- II. A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
- IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;
- VI. Equipamentos administrados de forma direta pelo poder público;
- VII. Microempreendedor Individual (MEI);
- VIII. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao disposto no presente Regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

7.3 Caso a proposta cultural não seja executada no prazo estabelecido, 03 (três) meses a partir do recebimento do aporte, o recurso repassado deverá retornar ao caixa do Fundo Estadual de Cultura da SECEC.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

8.2 As inscrições serão gratuitas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet pelo site www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I) CADASTRO DO PROPONENTE;

II) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição:

8.4.1 CADASTRO DO PROPONENTE:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, confirmando que realiza atividades culturais há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- b) Cópia do RG e CPF do dirigente ou representante legal;
- c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social com última alteração / última ata;
- d) Alvará de Licença para o funcionamento;
- e) Rider técnico do espaço ou documento correspondente (planta ou mapa expositivo) que deverá ser anexado em formato PDF com no máximo 5 MB;
- f) Declaração da Pessoa Jurídica proprietária ou locatária mantenedora do Equipamento Cultural;
- g) Termo de Compromisso de Adimplência;

8.4.2 CADASTRO DA PROPOSTA:

- a) Detalhamento da(s) ação(s) cultural(s): linguagem artística, sinopse/enredo, duração da exibição, quantidade de apresentações;
- b) **PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PASSAPORTES CULTURAIS** que deverá contemplar no mínimo 01 (uma) Escola Pública da Região do equipamento e/ou 01 (uma) Instituição Sem Fins Lucrativos e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social e a porcentagem dos passaportes que serão disponibilizados conforme **item 3.1, letra e**;
- c) **JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA CULTURAL;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- d) Comprovação, através de documentos, que possuam data, das atividades culturais (exemplo: matérias de jornal e/ou material de divulgação). O material deverá ser reunido em arquivo único em formato PDF, no tamanho máximo de 5 MB;

8.5 Todas as apresentações culturais devem estar de acordo com as diretrizes de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública. <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>

8.6 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.7 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.8 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.9 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.10 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.11 O ônus da participação nesta chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.2.1 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.3 Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **seleção** e **classificação**, na forma deste regulamento.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.5 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no DOERJ.

10.1.1 Na fase de habilitação preliminar, só serão analisados os recursos das decisões que inabilitarem as propostas culturais, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo *login* e senha anteriormente cadastrados.

10.1.2 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até o tamanho de 5 MB.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC no 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

11.1 As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Emergencial e classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2. As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	NOTA
Qualidade e relevância da ação cultural proposta, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e ação educativa proposta. 1) A proposta cultural é relevante em termos culturais e sociais?	0 a 20
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto e pertinência com o cronograma apresentado. 1) A execução do projeto é viável dentro do cronograma e equipamento cultural previsto?	0 a 20
HISTÓRICO DO PROPONENTE	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente. 1) Experiência e qualificação do proponente na gestão de equipamentos culturais.	0 a 20
PASSAPORTES CULTURAIS	NOTA
Análise do plano de distribuição de passaportes culturais. 1) Vantajosidade relacionada aos passaportes culturais ofertados (conforme definição no item 3, subitem 3.1, letra e) e atendimento do público-alvo no plano de distribuição	0 a 40

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as propostas que serão contempladas nesta Chamada Emergencial.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das propostas culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E PROPOSTAS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.283.953 ¹		VERBA TOTAL R\$ 6.000.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº PROPOSTAS	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39	93	R\$2.340.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	50	R\$1.260.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	28	R\$720.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	03	05	R\$120.000,00
NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	14	R\$360.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	14	R\$360.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	13	R\$300.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	13	R\$300.000,00
CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	05	R\$120.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	05	R\$120.000,00
		100	240	R\$6.000.000,00

11.6 A seleção levará em conta a localização regional do equipamento cultural, que deverá ser informada no momento da inscrição da proposta.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais propostas culturais, será chamada a proposta de maior pontuação na Classificação Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate, se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição da proposta. O proponente que submeteu a proposta primeiro, será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a ordem de classificação distribuída por região; além das propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem decrescente de classificação territorial e geral, quando não houver selecionado em virtude do não preenchimento das vagas destinadas às regiões; bem como as desclassificadas.

11.10 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocada a subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as propostas culturais classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS** foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 03 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13.1.1. A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2. Os documentos relacionados no **ANEXO 03** e o **ANEXO 05** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição da proposta. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, o proponente terá 10(dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução da proposta cultural, no banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício. Os documentos necessários para contratação e a declaração de abertura de conta corrente deverão ser inseridos no sistema na mesma data.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

14.2 No caso de eliminação do proponente da proposta cultural selecionada será chamada a pessoa jurídica subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as propostas culturais classificadas da região será



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida nesta Chamada Emergencial.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma e à adequação orçamentária.

15.1.1 Toda e qualquer alteração da proposta, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à **SECEC**, em nome da Comissão Técnica de Elaboração de Acompanhamento dos Editais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail passaportecultural.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX – EDITAL EMERGENCIAL N.º XX/2020).

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) corridos dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A comprovação da execução da proposta selecionada será realizada por meio da apresentação de relatório de comprovação de execução do projeto, apresentada pela pessoa jurídica, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do cronograma da proposta cultural, por meio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, conforme **ANEXO 06**, como forma de comprovação da execução da proposta.

17.1.1 Será necessário a juntada de borderô, ou documento de natureza fiscal equivalente e declaração assinada pelos responsáveis pelas escolas públicas ou instituições sem fins lucrativos comprovando que os passaportes culturais foram distribuídos gratuitamente, conforme plano de distribuição apresentado na inscrição da proposta.

17.1.1 O borderô deverá conter informações conforme **ANEXO 11**.

17.1.2 A declaração deve conter a quantidade de passaportes recebidos, assim como informações sobre o dia e horário das sessões.

17.1.3 Os comprovantes citados no **item 17.1.1** deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

19.1 Cada CNPJ poderá ser contemplado em apenas 01 (uma) das Chamadas Emergenciais que serão lançadas por esta Secretaria. Caso o **PROPONENTE** tenha mais de 01 (uma) proposta selecionada, automaticamente será classificada a proposta da Chamada Emergencial de maior valor. Com isso, todas as outras **PROPOSTAS** serão desconsideradas.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- ANEXO 01 – CRONOGRAMA
- ANEXO 02 – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PASSAPORTES
- ANEXO 03 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 04 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
- ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO 08 – AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PASSAPORTES CULTURAIS (PESSOA FÍSICA)
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PASSAPORTES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA)
- ANEXO 11 – MODELO DE BORDERO

Rio de Janeiro, xx de julho de 2020

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	ETAPAS		PLANEJAMENTO					
			Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
1		PLANEJADO						
		REALIZADO						
2		PLANEJADO						
		REALIZADO						
3		PLANEJADO						
		REALIZADO						
4		PLANEJADO						
		REALIZADO						
5		PLANEJADO						
		REALIZADO						
6		PLANEJADO						
		REALIZADO						
7		PLANEJADO						
		REALIZADO						
8		PLANEJADO						
		REALIZADO						



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

9		PLANEJADO						
		REALIZADO						
10		PLANEJADO						
		REALIZADO						

LEGENDA:

PLANEJADO



READEQUADO



REALIZADO





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE PASSAPORTES CULTURAIS

Nome do evento								
Nº de passaportes	Quantidade Total Disponível				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
	Distribuição gratuita		Total para venda					
	Formação de Plateia	Cota SECEC	Venda Normal	Venda Promocional	Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
*Especifique aqui o público alvo a ser beneficiado com os passaportes culturais destinados à formação de plateia, bem como a justificativa para escolha dos mesmos:						Receita Total Prevista (R\$) (venda normal + venda promocional)		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

, de de - Assinatura	do Representante Legal:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo 05, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da proposta selecionada nesta Chamada Emergencial.
- b) Anexo 08, devidamente preenchido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), representante legal da empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), com sede no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação.

(cidade),_/ / 2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do Dirigente
CPF do dirigente

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher com os dados da empresa e do dirigente as lacunas acima.
3. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado —.....venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO FCINENACEIRA Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

..... de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 6

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nº /2020

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Como se deu a execução do restante do projeto?

II - Descreva as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III - Outras informações que achar pertinente.

IV – Links:

....., de..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização do projeto cultural selecionado por meio do Regulamento da Chamada Emergencial de Premiação “Passaporte Cultural” que dispõe sobre a formação de plateia e democratização da cultura e contemplará propostas através de premiação financeira nº XX/2020, com fundamento na Lei Emergencial nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROponente** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1 – Apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização do projeto cultural “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2 – O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar o projeto cultural em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do aporte na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) corridos dias de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar conta bancária em banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX/XXXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX. Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

Nome do Representante Legal

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 8 **AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, a utilizar o projeto cultural _____, em sua parcialidade e/ou totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial durante o prazo de 02 (dois) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Inserir papel timbrado da empresa.
2. Preencher todas as lacunas.
3. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE
PASSAPORTES PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____
_____, RG/CPF nº, representante legal da empresa de Razão Social
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço
_____, **DECLARO** que retirei
_____ (quantidade de passaportes) referente à ação cultural
_____, realizada no _____(dia), às
_____ (horário), no equipamento
cultural _____, mediante apresentação de cópia
dos meus documentos de identificação com foto.

Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art. 299 do Código Penal.

Cidade, _____/___/2020

Assinatura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE PASSAPORTES PESSOA FÍSICA

Eu, _____
_____, RG/CPF nº, _____ domiciliado no endereço
_____, **DECLARO** que retirei
_____ (quantidade de passaportes) referente à ação cultural
_____, realizada no _____ (dia), às
_____ (horário), no _____ equipamento
cultural _____, mediante apresentação de cópia
dos meus documentos de identificação com foto.

Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto no art. 299 do Código Penal.

Cidade, _____ / ____/2020

Assinatura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 11
MODELO DE BORDERO

Nome do evento:
Local:
CNPJ do Equipamento Cultural:
Dia e horário da sessão:
Lotação máxima do local:
Coordenador responsável:

PÚBLICO	
Passaportes Culturais	0
Pagantes	0
Cortesias	0
Ausentes	0
Total presente	0

BALANÇO GERAL DE VENDAS			
Canal de venda	Vendidos	Percentual	Percentual Comparecido
On-line	0	0,00%	
PDV 1	0	0,00%	
Bilheteria	0	0,00%	
Cortesias	0	0,00%	
Total	0	0,00%	0%

DEMONSTRATIVO POR CANAL DE VENDAS						
Canal	Tipo de Ingresso	Disponível	Valor Unitário (R\$)	Vendidos	Receita Bruta	Receita Líquida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

On-line	Lote promocional	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
PDV 1	Lote promocional	0	R\$56,00	9	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
Bilheteria	Lote promocional		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Meia-entrada		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Inteira		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Área VIP		R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0	R\$0,00	0	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		0		0	R\$0,00	R\$0,00

	Canal	Disponível	Utilizadas
Cortesias	On-line	0	0
	PDV 1	0	0
	PDV 2	0	0
	Bilheteria	0	0
	Total	0	0

DESPESAS	
Comissões vendas on-line	R\$0,00
Comissões PDV (taxa de máquina de cartão POS, quando houver)	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Impostos	0
Receita bruta	R\$0,00
Receita líquida	R\$0,00

Data:
Local:
Assinatura do gerente responsável: